EDITAL DE CADASTRAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA DO SESCOOP/PR Nº 002/2025

O **Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Paraná – Sescoop/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.391.756/0001-58, com sede em Curitiba/PR, na Avenida Cândido de Abreu, nº 501, Centro Cívico, torna pública a abertura de processo de **CADASTRAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** por dispensa de licitação, a partir de 02/01/2025, para integrar o rol do Cadastro Nacional de Instrutores (CNI), na forma estabelecida neste Edital e Resolução n.º 89/2023, de 27 de outubro de 2023, que normatiza a contratação de instrutoria por dispensa de licitação, e inciso XI, art.12º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop/PR.

1. O processo de habilitação para atuação no Paraná será organizado e conduzido pelo próprio Sescoop/PR, que disponibilizará o Edital e seus anexos no endereço eletrônico https://www.paranacooperativo.coop.br/institucional/sescoop/normativos-ancora, sendo que todo e qualquer esclarecimento relativo a este deverá ser feito pelo e-mail: sop@sistemaocepar.coop.br.

2. A existência do cadastramento e a habilitação das pessoas jurídicas não estabelece obrigação para o Sescoop/PR de efetuar qualquer solicitação de serviços ou firmar contratações, constituindo-se apenas em um rol de empresas especializadas habilitadas para prestarem serviços mediante demanda, distribuídos por áreas e subáreas de conhecimento, conforme lista do Cadastro Nacional de Instrutores (CNI).

3. O presente edital terá prazo de vigência indeterminado e as inscrições das pessoas jurídicas e de profissionais autônomos podem ser realizadas a qualquer tempo, ficando assegurado ao Sescoop/PR o direito de cancelar este Edital, no todo ou em parte, mediante justificativa, sem que caiba qualquer reclamação, indenização ou compensação aos interessados.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)
LEONARDO BOESCHE
Superintendente do Sescoop/PR

D4Sign 8072222e-cb6c-4a89-a557-aa1c3a47cd3e - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

EDITAL DE CADASTRAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA DO SESCOOP/PR Nº 02/2025

1. OBJETO

1.1. Este edital tem por objeto o cadastramento de pessoas jurídicas, para integrar o cadastro de prestadores de serviços de instrutoria do Sescoop/PR, que será utilizado sob demanda.

1.2. O cadastramento não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à demanda do Sescoop/PR ou das cooperativas beneficiárias, desde que aprovadas no sistema disponibilizado pela entidade.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA CADASTRO E HABILITAÇÃO

2.1. Poderão ser cadastradas pessoas jurídicas para prestar serviços ao Sescoop/PR, desde que legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação permitam a realização de serviços pertinentes aos aqui descritos, bem como tenham objeto compatível com as atividades finalísticas do Sescoop/PR e apresentem os documentos necessários para a realização do cadastro, conforme o artigos 14 e seguintes da Resolução nº. 89/2023.

2.2. A participação das pessoas jurídicas e dos instrutores indicados neste cadastramento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na Resolução Sescoop/PR nº 89/2023**.**

2.3. As pessoas jurídicas e seus respectivos instrutores declaram, sob as penas da lei, que inexiste vínculo de exclusividade com o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP/PR – CNPJ nº 07.391.756/0001-58.

2.4. As pessoas jurídicas cadastradas e seus respectivos instrutores declaram, sob as penas da lei, que a contratação de instrutor/professor e os seus respectivos encargos trabalhistas, previdenciários e outros afins são de responsabilidade da pessoa jurídica cadastrada/contratada.

2.5. As pessoas jurídicas cadastradas e seus respectivos instrutores declaram, sob as penas da lei, a inexistência de mão-de-obra de menores e de exploração de trabalho escravo ou degradante, em cumprimento ao disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do 5º, bem como do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.

2.6. É vedada a participação de pessoas jurídicas e/ou instrutores por ela indicados que:
a) Tenham sofrido restrições, de qualquer natureza, resultantes de contratos firmados anteriormente com o Sescoop/PR, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
b) Tenham sido punidos por iniciativa de alguma Unidade do Sescoop, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição aplicada;

D4Sign 8072222e-cb6c-4a89-a557-aa1c3a47cd3e - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

c) Possuam vínculo de dedicação exclusiva com instituições públicas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
d) Sejam ou possuam sócio, responsável técnico, conselheiro, diretor, empregado ou possuam algum cargo de gestão no Sescoop/PR ou em Cooperativa Beneficiária do evento;
e) Sejam ou possuam algum sócio, responsável técnico, conselheiro, diretor que seja cônjuge ou companheiro(a) ou guarde relação de parentesco, até segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade com membro da diretoria executiva e dos conselhos do Sescoop/PR; e
f) Ex-empregados, ex-ocupantes de funções de confiança e ex-dirigentes do Sescoop/PR, antes do interstício mínimo de 90 (noventa), contados da data do desligamento ou do término do mandato.

2.7. Os documentos que exigem assinatura do representante legal da pessoa jurídica devem ser assinados digitalmente, nos termos do artigo 10 da MP 2.200/2001, declarando as partes a aceitação das normas regulamentares sobre a assinatura digital, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

2.8. Eventuais esclarecimentos com relação ao presente edital, ao CNI ou às etapas de cadastramento serão realizados, exclusivamente, pelo e-mail sop@sistemaocepar.coop.br.

3. ETAPAS DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO

3.1. O processo de cadastramento ocorrerá de acordo com as seguintes etapas:
a) 1ª etapa: divulgação/publicação dos requisitos da seleção nos termos deste edital;
b) 2ª etapa: cadastro no CNI;
c) 3ª etapa: análise de valor pelo Sescoop/PR; e
d) 4ª etapa: habilitação no Paraná.

4. SEGUNDA ETAPA: CADASTRO NO CNI

4.1 A pessoa jurídica que desejar participar do processo de cadastramento deverá se inscrever preenchendo seus dados no sistema eletrônico disponibilizado pelo Sescoop/PR[1], acompanhado de cópia dos documentos exigidos neste edital.

4.2 A pessoa jurídica deverá efetuar a inscrição de acordo com sua especialidade nas áreas e subáreas de conhecimento previstas no CNI.

4.3 No ato de inscrição as pessoas jurídicas deverão apresentar:
a) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social, e respectivas alterações ou o instrumento consolidado), devidamente registrado no órgão competente (Sociedades Simples, registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; Sociedade Empresarial, registro na Junta Comercial; Sociedade Cooperativa, registro na Junta Comercial e certidão de registro e regularidade para com a Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB ou suas Unidades Estaduais, conforme Lei n.º 5.764/71; Sociedade de Advogados, inclusive unipessoal: registro no Conselho Seccional da OAB);

[1] https://gestao-instrutor-prd.apps.ocp.somos.coop.br/

D4Sign 8072222e-cb6c-4a89-a557-aa1c3a47cd3e - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

b) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado ao ato constitutivo;
c) Certidão simplificada da Junta Comercial ou certidão de breve relato do Cartório de Registro de Títulos e Documentos que comprove o registro do documento de constituição ou da última alteração em vigor e o atual responsável pela administração da sociedade, com data de emissão não superior a trinta dias;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado;
e) Prova de regularidade quanto aos tributos federais e dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, emitida pela PGFN;
f) Cópia da documentação (RG e CPF) do representante legal; e
g) Declaração de Inexistência de Mão-de-obra de Menores, conforme modelo disponibilizado no Anexo I.

4.6. Todos os documentos de habilitação e documentos complementares dispostos neste edital deverão ser apresentados pelo interessado.

4.7. Toda documentação apresentada deve estar vigente e atualizada e se manter durante o período de vigência de seu cadastro, não sendo permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

4.8. O cadastro para prestação de serviços no Paraná terá vigência de dois anos consecutivos, a contar da data de validação da certidão simplificada ou certidão de breve relato ou certidão de inteiro teor.

4.9. Durante a análise documental pelo Sescoop/PR, se constatada alguma irregularidade, o Sescoop/PR notificará o interessado para a regularização da documentação, oportunidade em que fixará o prazo para tanto.

4.10. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade das pessoas jurídicas e dos profissionais a ela vinculados, dispondo o Sescoop/PR do direito de excluir do processo de cadastramento no Paraná aquele que não preencher os dados de acordo com este edital e Resolução Sescoop/PR nº 89/2023.

4.11. O cadastro de prestador de serviços poderá não ser aprovado ante a ausência de atendimento das exigências deste edital e Resolução Sescoop/PR nº 89/2023.

5. DO CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA COM INSTRUTOR VINCULADO:

5.1. O cadastro será composto de informações relativas ao instrutor e será exigida a seguinte documentação para cadastro:
a) Inclusão das informações atualizadas do instrutor que será responsável pela execução dos serviços de instrutoria;
b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
c) Comprovação de nível de escolaridade, por meio de diplomas, certificados de aperfeiçoamento;

D4Sign 8072222e-cb6c-4a89-a557-aa1c3a47cd3e - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

d) Indicação das áreas de conhecimento, conforme lista do CNI, com a respectiva comprovação de experiência em cada uma delas, por meio de Atestados de Capacidade Técnica (Anexo II)/declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado tomadoras de serviços, notas fiscais de serviços comprovadamente prestados pelo instrutor ou contratos de prestação de serviços devidamente assinados ou outros meios idôneos;

e) Comprovação de vínculo com a empresa prestadora de serviços, demonstrada por meio dos seguintes documentos:

e.1) Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, quando o instrutor for sócio da empresa;

e.2) Relatório da CTPS digital, quando o instrutor for empregado;

f) Currículo atualizado;

g) Para instrutor autônomo, comprovação de regularidade com a Fazenda Federal.

5.2. O profissional do Sescoop/PR responsável pelo cadastro de instrutores poderá, a seu critério, solicitar documentos complementares quando se fizer necessário para fins de habilitação de instrutor.

5.3. As empresas prestadoras de serviços de instrutoria poderão inscrever novos profissionais a qualquer tempo, enquanto válido seu cadastro, desde que apresentem os documentos elencados no item, 5.1 deste edital, os quais serão submetidos à avaliação do Sescoop/PR.

6. PARA CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA SEM INSTRUTOR VINCULADO:

6.1. As instituições de ensino superior registradas no Ministério da Educação e Cultura; associações e fundações com a finalidade de ensino, pesquisa, promoção de eventos e congressos; entidades do Sistema S; e Sociedades Cooperativas regularmente constituída nos termos da Lei 5.764/71, no campo “cadastro do instrutor” deverão incluir os dados referentes ao responsável pelo preenchimento do cadastro.

7. TERCEIRA ETAPA: ANÁLISE DE VALOR PELO SESCOOP/PR

7.1. A análise de valor dos instrutores cadastrados consiste em etapa exclusiva realizada pelo Estado do Paraná, após aprovação do cadastro da pessoa jurídica e dos instrutores indicados no CNI, com base nos seguintes documentos:

a) Para comprovação do valor praticado no mercado os instrutores deverão apresentar pelo menos 3 (três) notas fiscais para cada tipo de evento pleiteado, entre cursos, palestras, serviços de natureza artística e cultural, treinamentos vivenciais e outros, desde que tenham sido emitidas nos últimos 12 (doze) meses para CNPJs diferentes (que não sejam cooperativas do Paraná ou Sescoop/PR);

b) As notas precisam conter código de atividade compatível com o tipo de evento e indicação da carga horária ou, para o caso de palestra, a quantidade de eventos prestados. Caso não haja a informação da carga horária na nota fiscal ou quantidade de palestras, o profissional deverá inserir no mesmo arquivo da nota, atestado de capacidade técnica, declarações ou outros documentos idôneos emitidos pela empresa contratante para comprovação desta informação;

c) Na impossibilidade de apresentação dos documentos acima, poderá ser apresentada declaração do contador/MEI, conforme anexos III e IV.

D4Sign 8072222e-cb6c-4a89-a557-aa1c3a47cd3e - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

7.2. Por meio de Portaria, publicada anualmente, serão definidos os parâmetros de participação do Sescoop/PR em cursos, palestras e treinamentos vivenciais cooperativos, cursos de pós-graduação, assim como, a contrapartida financeira da cooperativa e/ou do público beneficiário em eventos descentralizados.

8. DO CADASTRAMENTO

8.1. Todas as pessoas jurídicas habilitadas nas etapas anteriores serão inseridas no Cadastro Nacional de Instrutores do Sescoop, estando aptas a prestarem serviços para o Sescoop/PR quando demandadas.

8.2. A atualização dos dados cadastrais é de responsabilidade da pessoa jurídica e dos profissionais por ela indicados, sendo a manutenção destes uma condição para a regular continuidade da prestação dos serviços, podendo o Sescoop/PR solicitar documentos atualizados quando entender necessário.

9. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. Quando houver demanda, a formalização da contratação para a prestação de serviços para o Sescoop/PR poderá ocorrer:

a) **Para as pessoas jurídicas com instrutor vinculado**: por meio da aceitação da ordem de serviço (OS) no CNI, pelo instrutor contratado ou pelo responsável pelo cadastro ou, ainda, por instrumento jurídico correspondente;

a.1) eventual alteração na execução da prestação de serviços previamente pactuada pela OS, somente será válida se devidamente formalizada mediante a expedição de OS substitutiva, da qual será a pessoa jurídica/instutor previamente notificada pelo sistema, carecendo de novo aceite eletrônico.

b) **Para as pessoas jurídicas sem instrutor vinculado:** por meio de formalização eletrônica encaminhada pelo Sescoop/PR ou por instrumento jurídico correspondente.

9.2. Para a execução de eventuais serviços, a pessoa jurídica desde já concorda que:

a) Deverá assegurar a qualidade didática e pedagógica dos treinamentos;

b) Deverá promover o controle relativo às avaliações e frequência, conforme modelo Sescoop/PR; e

c) Deverá reportar ao Sescoop/PR toda e qualquer anormalidade em relação à prestação dos serviços.

9.3. A contratação dos serviços ficará condicionada à apresentação e à validade das certidões de regularidade fiscal e demais documentos solicitados na etapa de habilitação, quando for o caso.

9.4. A contratação de pessoas jurídicas com instrutores vinculados, não poderá ultrapassar o limite mensal de 80 (oitenta) horas-aula e o limite anual de 600 (seiscentas) horas-aula por instrutor no Estado do Paraná.

9.5. As condições para a prestação de serviço, os direitos e as obrigações das partes,

D4Sign 8072222e-cb6c-4a89-a557-aa1c3a47cd3e - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

respeitando a autonomia técnica do eventual contratado na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada, fica estabelecida neste presente edital.

9.6. A pessoa jurídica eventualmente contratada deverá manter estrutura física própria, necessária para preparar os trabalhos e emitir os relatórios necessários, não sendo permitida a execução destes nas dependências do Sescoop/PR, guardando respeito à autonomia e independência entre as partes.

9.7. Quando o serviço de instrutoria for prestado na modalidade virtual ou híbrida, caberá ao contratado utilizar os próprios equipamentos e locação para que o serviço seja prestado remotamente, não sendo obrigação do Sescoop/PR disponibilizá-los ou custeá-los.

9.8. Eventual contratação vigorará pelo prazo de duração da prestação de serviços contratados, contados a partir do aceite da ordem de serviço no CNI, pela formalização do instrumento jurídico correspondente ou pela formalização eletrônica encaminhada pelo Sescoop/PR, extinguindo-se após o cumprimento integral das obrigações pactuadas.

9.9. Eventual contratação poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das Partes, desde que notifique a outra, por escrito ou eletronicamente, em até 5 (cinco) dias corridos antes do início da prestação de serviços, sem prejuízo das comunicações previstas neste edital e das indenizações por perdas e danos decorrentes.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Após a execução do serviço contratado, os documentos fiscais – ou de qualquer natureza – comprobatórios, deverão ser expedidos obrigatoriamente em nome do Sescoop/PR, atendidos os requisitos da legislação tributária em vigor.

10.2. Quaisquer despesas que superem a participação financeira do Sescoop/PR serão de integral responsabilidade do contratado ou da cooperativa.

10.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente ou boleto com titularidade pertencente ao CNPJ contratado, condicionado ao recebimento e validação da respectiva nota fiscal e relatório de fechamento da turma/módulo correspondente.

10.4. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias corridos, com base no fluxo interno do Sescoop/PR, considerando a data do envio da nota fiscal à Coordenação Financeira, a qual deverá ser emitida após entrega do serviço.

10.5. Caso a prestação de serviços da contratação seja adiada, o pagamento será automaticamente suspenso, por prazo proporcional ao período de suspensão, até o restabelecimento da prestação de serviços, visto que é vedado ao Sescoop/PR efetuar pagamentos antecipados por serviços ainda não prestados e concluídos, salvo se autorizado pelo Conselho Administrativo do Sescoop/PR.

11. PENALIDADES

D4Sign 8072222e-cb6c-4a89-a557-aa1c3a47cd3e - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

11.1. São condutas passíveis de aplicação de penalidades às empresas cadastradas/contratadas:

a) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no presente edital, na Resolução Sescoop/PR nº 89/2023 ou no instrumento jurídico de contratação da prestação de serviço;

b) Abandonar ou desistir do serviço para o qual foi contratado, sem apresentação de justificativa, em prazo mínimo definido no instrumento contratual ou ordem de execução de serviço, salvo por motivo de força maior, devidamente demonstrado;

c) Apresentar ou ter apresentado, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;

d) Não manter confidencialidade das informações obtidas em razão dos serviços executados;

e) Não comparecer às atividades contratadas com antecedência necessária para garantir a sua plena execução;

f) Não zelar pelos equipamentos e pelo material didático disponibilizados pelo Sescoop/PR ou pela Cooperativa para a realização do trabalho;

g) Entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa e/ou de serviços seus ou de terceiros, sem a prévia autorização do Sescoop/PR, durante a prestação dos serviços;

h) Organizar eventos ou propor a grupos de clientes do Sescoop/PR que solicitem seus serviços;

i) Utilizar qualquer material desenvolvido pelo Sescoop/PR para seus produtos e seus programas sem prévia autorização;

j) Comercializar qualquer produto/serviço do Sescoop/PR sem prévia autorização;

k) Afastar-se da prestação de serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada e notificação prévia;

l) Designar ou substituir profissionais cadastrados, sem prévia autorização, para executar o serviço para o qual foi contratado, salvo prévia justificativa devidamente demonstrada e autorizada pelo Sescoop/PR;

m) Utilizar o nome e/ou logomarca do Sescoop/PR para qualquer fim, em benefício próprio ou de terceiros;

n) Articular parcerias em nome do Sescoop/PR sem autorização prévia;

o) Pressionar, incitar, desabonar, desrespeitar, por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou empregado do Sistema Ocepar ou, ainda, da Cooperativa;

p) Atuar em desacordo com os princípios da ética e da moral, bem como com os regulamentos do Sescoop/PR;

q) Prestar serviço insatisfatório que reflita em avaliação de reação dos participantes com média inferior a 6,0 no item “Instrutor”;

r) Recusar-se, injustificadamente, à assinatura do contrato ou de instrumento equivalente concernente à formalização dos serviços, dentro do prazo fixado;

s) Verbalizar ou estimular, sob qualquer forma, pretexto ou contexto, palavras, frases, conduta, comportamento, gesto ou atitude de natureza político-partidária, esportiva, racista, religiosa, xenofóbica, homofóbica, sexual ou de gênero, por meio de administradores, empregados e/ou contratados da pessoa jurídica contratada; e

t) Remunerar, direta ou indiretamente conselheiro, diretor ou empregado do Sistema Ocepar pela participação no projeto ora contratado.

D4Sign 8072222e-cb6c-4a89-a557-aa1c3a47cd3e - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

11.2. Poderão ser aplicadas ao instrutor, pessoa física (quando for o caso) ou jurídica, em decorrência da prática pelo profissional por ela indicado das condutas previstas no item 11.1, bem como pelo descumprimento de qualquer previsão contida no presente edital, as seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente, conforme o grau de reprovabilidade da conduta a ser valorado pelo Sescoop/PR:

a) Advertência;
b) Rescisão unilateral da contratação;
c) Multa;
d) Suspensão do direito de contratar com o Sescoop/PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
e) Descadastramento.

11.3. Constitui requisito essencial para a aplicação da(s) penalidade(s) a notificação escrita, com aviso de recebimento, do(a) contratado(a) ou do instrutor pessoa física (quando for o caso) ou jurídica, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

11.4. A ausência de defesa prévia, sua apresentação intempestiva, ou, ainda, o não acatamento pelo Sescoop/PR das razões nela dispostas, poderão acarretar de imediato a aplicação de penalidade, ou seja, o Recurso Administrativo não tem efeito suspensivo.

11.5. Deverá ser dada ampla publicidade às penalidades eventualmente aplicadas em decorrência de prática ou conduta contrária ao presente edital, à Resolução Sescoop/PR nº 89/2023 ou ao instrumento jurídico de contratação da prestação de serviço.

12. AVISO DE PRIVACIDADE

12.1. O Sescoop/PR se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais dos titulares, nos meios físicos e digitais, adotando, para tanto, medidas adequadas de segurança sob os aspectos técnicos, jurídicos, administrativos e organizacionais.

12.2. Os dados pessoais e/ou documentos que contenham dados pessoais fornecidos pelos interessados no momento do pedido de cadastramento ou produzidos durante as etapas do Processo de Cadastramento, serão tratados de acordo com os termos estabelecidos no presente edital.

12.3. Os dados pessoais coletados a partir do Processo de Cadastramento serão tratados para se alcançar as seguintes finalidades:

a) Realizar a inscrição dos interessados no Processo de Cadastramento objeto deste Edital;
b) Contatar os participantes sobre assuntos relacionados ao Processo de Cadastramento;
c) Avaliar os documentos apresentados pelos interessados para identificação dos requisitos exigidos no Processo de Cadastramento;
d) Efetuar o cadastro do interessado no Banco Nacional de Instrutores do Sescoop;

D4Sign 8072222e-cb6c-4a89-a557-aa1c3a47cd3e - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

e) Vincular os instrutores aos respectivos prestadores de serviço;
f) Efetuar a contratação do cadastrado para prestações de serviços; e
g) Divulgar informações relacionadas com a contratação no portal da transparência do Sescoop/PR e fiscalização por Órgãos de Controle.

12.4. Além das finalidades acima especificadas, os dados pessoais e documentos que contenham dados pessoais dos representantes legais das cadastradas e respectivos instrutores responsáveis pela execução dos serviços de instrutoria e serviços de natureza artística e cultural, serão tratados de acordo com as seguintes bases legais da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD):
a) Para o cumprimento de obrigações legais (Art. 7, inciso II da LGPD);
b) Para procedimentos preliminares e relacionados ao contrato (Art. 7, inciso V, da LGPD);
c) Os dados pessoais serão tratados durante o Processo de Cadastramento objeto deste Edital e, após, enquanto a empresa permanecer regularmente cadastrada, sendo que serão armazenados pelo prazo exigido nas legislações vigentes aplicáveis, em local seguro e acessível aos indivíduos autorizados.

12.5. Os dados pessoais serão compartilhados com:
a) Autoridades e órgãos públicos para atender obrigações legais e regulatórias;
b) Com a Unidade Nacional do Sescoop para possibilitar a inclusão do prestador de serviço cadastrado no Banco Nacional de Instrutores do Sescoop;
c) Com as demais Unidades do Sescoop para possibilitar que o prestador de serviço cadastrado preste serviços quando convocados/contratados;
d) Com outros fornecedores contratados para realização de parte dos tratamentos dos dados pessoais coletados, tais como provedores de hospedagem de dados e/ou banco de dados, empresas especializadas na prestação de serviços de assessorias/consultorias, provedores de serviços de e-mail, fornecedores de sistemas internos de gestão, dentre outras.

12.6. As empresas operadoras que atuam em nome do Sescoop/PR tratam os dados pessoais de acordo com as instruções explícitas e cumprem as políticas de privacidade, as leis de proteção de dados e quaisquer outras medidas de confidencialidade e segurança apropriadas.

12.7. É assegurado aos titulares de dados pessoais o exercício dos direitos abaixo discriminados:
a) Confirmação da existência de tratamentos de dados pessoais;
b) Acesso aos dados pessoais tratados;
c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
d) Solicitar a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;
e) Solicitar a portabilidade dos dados pessoais;
f) Informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais o Sescoop/PR realizou o uso compartilhado de dados pessoais;
g) Se opor aos tratamentos de dados pessoais realizados.

D4Sign 8072222e-cb6c-4a89-a557-aa1c3a47cd3e - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

12.8. Nos casos em que não ocorrer o adequado tratamento das solicitações, o titular dos dados poderá registrar reclamação junto à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

12.9. Os direitos acima relacionados, estabelecidos na LGPD, devem ser exercidos através do Portal de Privacidade do Sescoop/PR, disponível no seguinte endereço eletrônico: dpo.sescoop@sistemaocepar.coop.br.

12.10. Para esclarecimento de dúvidas, reclamações ou sugestões sobre proteção de dados pessoais, o canal adequado é por meio do endereço eletrônico dpo.sescoop@sistemaocepar.coop.br.

12.11. Em caso de exercício de algum dos direitos referidos anteriormente, o Sescoop/PR poderá solicitar que o titular confirme sua identidade antes de proceder com o atendimento da solicitação, com o objetivo de garantir que os dados pessoais estarão protegidos e mantidos seguros.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram este edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Declaração de Inexistência de Mão-de-obra de Menores, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

b) Anexo II – Atestado de Capacidade Técnica;

c) Anexo III – Declaração de Microempreendedor Individual – MEI; e

d) Anexo IV – Declaração de Contador.

(assinado eletronicamente)
LEONARDO BOESCHE
Superintendente do Sescoop/PR

ANEXO I

D4Sign 8072222e-cb6c-4a89-a557-aa1c3a47cd3e - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Declaramos, para fins de cadastramento no Cadastro Nacional de Instrutores (CNI), que não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não empregamos menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO II

D4Sign 8072222e-cb6c-4a89-a557-aa1c3a47cd3e - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que o profissional XXXXXXXXXXXXXX prestou serviço de xxxx a esta Entidade xxxxxxxxxxxxxx, CNPJ n. Xxxxxxxxxxx, no período de XX a XX, atingindo de forma plena os objetivos propostos na execução das atividades descritas abaixo, de modo que não há nenhum registro que a desabone.
Título: Curso XXXX
Carga Horária: XX
Conteúdo abordado:

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III

D4Sign 8072222e-cb6c-4a89-a557-aa1c3a47cd3e - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Eu, (nome completo), responsável pela empresa XXXXXXXXX, MEI, declaro para os devidos fins que a mesma, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, não emitiu notas fiscais de treinamento (e/ou palestra) para empresas privadas nos últimos 12 meses. (ou além das notas que já constam no sistema informatizado disponibilizado, ou emitiu apenas notas para a empresa XXXXXXX, o conteúdo da declaração vai depender das informações disponibilizadas no sistema).

Declaro ainda que o enquadramento desta empresa como MEI é de minha inteira responsabilidade, bem como as informações contidas nessa declaração.

E por ser verdade, firmo a presente declaração

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV

D4Sign 8072222e-cb6c-4a89-a557-aa1c3a47cd3e - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

DECLARAÇÃO DE CONTADOR

Como responsável pela contabilidade da empresa XXXXXXXXXXX, declaro para os devidos fins que a mesma, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXX, localizada no endereço XXXXXXXXXXXXXX, não emitiu notas fiscais de treinamento (e/ou palestra) para empresas privadas nos últimos 12 meses. (ou além das notas que já constam no sistema informatizado disponibilizado, ou emitiu apenas notas para a empresa XXXXXXXXXXX, o conteúdo da declaração vai depender das informações disponibilizadas no sistema).

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data

Contador
nº. de registro CRC

D4Sign 8072222e-cb6c-4a89-a557-aa1c3a47cd3e - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

16 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 03 de February de 2025, 10:44:30

EDITAL - INSTRUTORIA CNI - VERSÃO FINAL 03-02-2025 pdf

Código do documento 8072222e-cb6c-4a89-a557-aa1c3a47cd3e

Assinaturas

Leonardo Boesche
leo.boesche@sistemaocepar.coop.br
Assinou

Leonardo Boesche

Eventos do documento

03 Feb 2025, 09:36:53
Documento 8072222e-cb6c-4a89-a557-aa1c3a47cd3e **criado** por JOSIANE SOARES DA LUZ (c417e292-625e-4a8a-a5b6-44793cbc3d86). Email:josiane.luz@sistemaocepar.coop.br. - DATE_ATOM: 2025-02-03T09:36:53-03:00

03 Feb 2025, 09:41:08
Assinaturas **iniciadas** por JOSIANE SOARES DA LUZ (c417e292-625e-4a8a-a5b6-44793cbc3d86). Email: josiane.luz@sistemaocepar.coop.br. - DATE_ATOM: 2025-02-03T09:41:08-03:00

03 Feb 2025, 10:34:38
LEONARDO BOESCHE **Assinou** (d2545c9a-b6d2-412d-bf69-1e547e4a461f) - Email: leo.boesche@sistemaocepar.coop.br - IP: 177.220.186.151 (151.186.220.177.dynamic.liggatelecom.com.br porta: 18632) - Geolocalização: -25.4196955 -49.2696146 - Documento de identificação informado: 383.965.480-72 - DATE_ATOM: 2025-02-03T10:34:38-03:00

Hash do documento original
(SHA256):531746c97c43b08ff918cdc8b2d79ed886865fc0f8cd3bcbd271c3fbfb0cbcea
(SHA512):a12ab510307ee47bd7eddbd7447eef91108205e996ac5d6c7b8cf2d82c822952cb4db528f813b9b3459202f0c18797bb8aab1b038cdde4140ede0734de81f396

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.